

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N°. 2.279, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.010.

"Autoriza a abertura de crédito adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, destinado à execução de obras de saneamento básico, com recursos dos convênios celebrados com o Governo do Estado de São Paulo".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 071 de 04 de novembro de 2010, oriundo do Projeto de Lei n. 060, de 28 de outubro de 2010.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado à execução de obras de canalização do Córrego do Barro Preto com recursos de convênios e aditamentos celebrados com o Governo do Estado de São Paulo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.21 - Divisão de Saneamento

Programa de Trabalho: 17.512.0033.1023 - Obras de Saneamento Geral

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02- Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Art. 2° - O crédito será aberto por Decreto do Executivo, com os recursos de que trata o inciso II, §1° do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos de convênios e seus aditamentos, celebrados entre o Município e Entidades do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de novembro de 2010.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

Mandu

GIANNI MARINI PRANDINI Diretora Administrativa